ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA PESSOAS COM PCD OU MOBILIDADE REDUZIDA

Elaborador: Fabio Pereira

Data: 03/09/2026

Compra Compartilhada		Núcleo TR	
() Sim	(x) Não	(x) Sim	() Não

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida, visando proporcionar acessibilidade, mobilidade, segurança, conforto e apoio durante a permanência e utilização das instalações das unidades do Sesc/ES**.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o atendimento de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida nas unidades do Sesc/ES, contribuindo para a promoção da acessibilidade, inclusão, segurança e autonomia dos usuários.

2.2 As cadeiras de rodas serão destinadas ao apoio no deslocamento de usuários que necessitem de auxílio para sua mobilidade, especialmente nas áreas de recepção, atendimento e demais ambientes das unidades. As cadeiras de banho serão destinadas ao apoio no deslocamento e higiene de usuários que necessitem desse recurso nas unidades de hotelaria, proporcionando maior segurança e conforto durante sua utilização.

2.3 A disponibilidade desses equipamentos busca assegurar condições adequadas de atendimento, permitindo que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar os espaços e serviços oferecidos pelo Sesc/ES com maior segurança, dignidade, conforto e autonomia.

2.4 Dessa forma, a aquisição contribui para o fortalecimento das ações de acessibilidade e inclusão, bem como para a adequação das unidades às necessidades dos usuários, garantindo equipamentos apropriados e disponíveis sempre que necessários.

2.5 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 As marcas de referência indicadas têm por objetivo balizar o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado. A aceitação de marcas distintas dependerá da comprovação documental de equivalência técnica.

3.2.1 A comprovação da equivalência deverá ser apresentada por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou outros documentos oficiais que demonstrem a conformidade com as especificações estabelecidas.

3.2.2 Não será aceita a substituição de marcas por outras que, mesmo que similares, apresentem menor qualidade, durabilidade ou desempenho em relação ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.3 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre as marcas ofertadas, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante ou da futura contratada, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.3 Visando garantir uniformidade e preservar o padrão visual das instalações do Sesc/ES, a contratada deverá entregar o mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote, garantindo consistência na aparência e características dos produtos fornecidos.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, suficiente, clara e objetiva, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento executado com o objeto licitado;

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades do Sesc/ES.

4.5 O Sesc/ES reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e local estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pelo Sesc/ES.

5.2 PRAZOS E LOCAL

5.2.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Este prazo deve ser obedecido pela contratada, salvo situações excepcionais que impossibilitem o seu cumprimento.

5.2.1.1 Caso a contratada identifique condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa formal e solicitar aditamento do prazo ao Sesc/ES,

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

contendo a descrição dos impedimentos e o novo prazo estimado para entrega. O aditamento somente será considerado após análise e aprovação do Sesc/ES.

5.2.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Serviço Social do Comércio — Sesc AR/ES (Sede)
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória-ES.
CEP - 29.018-300
Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.3.1 A aceitabilidade dos itens entregues estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida (atestados, certificados, laudos, manuais, garantias, quando aplicável);
- à realização de testes, se necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho dos itens fornecidos;
- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

5.3.2 A responsabilidade pela entrega dos itens será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os itens atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.3.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade ou avariados, em desacordo com as especificações contidas neste Anexo, correrão por conta da contratada.

5.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis,** após a verificação da qualidade e quantidade dos itens.

5.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.4.1 O objeto será recusado caso apresente defeitos, vícios, divergência em relação ao solicitado ou não atenda às exigências deste Termo de Referência. Neste caso, a contratada será integralmente responsável pela substituição ou correção, devendo executá-la no prazo máximo de **até 15 (quinze) consecutivos** contado a partir da notificação formal do Sesc/ES, arcando com todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 O licitante arrematante deverá encaminhar a proposta comercial final, ajustada ao valor ofertado, contendo a descrição detalhada do item cotado e todas as especificações necessárias à comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Para subsidiar a análise técnica, deverão ser apresentados manuais técnicos, catálogos, fichas técnicas, folders, folhetos ou outros documentos oficiais do fabricante que permitam verificar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A área demandante avaliará os documentos apresentados e, após a análise, emitirá relatório contendo o resultado da avaliação, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis.**

6.1.3 Quando os documentos apresentados não forem suficientes para a avaliação da conformidade da proposta comercial ou do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, ou quando houver dúvidas quanto à sua adequação, a área demandante poderá realizar diligências junto ao licitante arrematante, solicitando esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais necessários à análise técnica.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para as cadeiras de rodas fornecidas, contados a partir da data do aceite definitivo da entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

7.2 Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação, falhas ou irregularidades que comprometam o funcionamento, a segurança, a resistência ou a utilização adequada da cadeira de rodas deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o Sesc/ES, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema.

7.2.1 A contratada deverá disponibilizar canal para solicitação de assistência técnica e iniciar o atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal do Sesc/ES.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

7.2.2 Constatada a necessidade de reparo, a contratada deverá solucionar o defeito no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de início do atendimento, salvo quando houver necessidade de substituição de peça ou componente cuja disponibilidade dependa de prazo superior, hipótese que deverá ser formalmente justificada e previamente comunicada ao Sesc/ES.

7.2.3 Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, ou quando for constatada a impossibilidade de reparo, reincidência do mesmo defeito ou comprometimento da segurança e da funcionalidade do equipamento, a cadeira de rodas deverá ser substituída integralmente por outra nova, de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.2.4 A substituição do equipamento não implicará redução ou reinício da garantia originalmente contratada, permanecendo assegurado o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência, contado a partir do aceite definitivo do equipamento substituído.

7.2.5 Durante o período de garantia, todos os custos relacionados ao atendimento, retirada, transporte, reparo, substituição e devolução do equipamento correrão por conta da contratada.

7.3 Caso o prazo da garantia do fabricante seja inferior ao previsto nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do equipamento ou material pelo período restante.

7.4 Os equipamentos fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes. O TR cita INMETRO e normas ABNT como referência orientativa; caberá ao fornecedor indicar quais normas específicas são aplicáveis a cada tipo de equipamento ou material, considerando finalidade e requisitos de uso. A comprovação da conformidade deverá ser apresentada por meio de certificados, laudos, catálogos ou documentos oficiais equivalentes.

7.5 Caso algum equipamento ou material esteja descontinuado pelo fabricante, o fornecedor deverá fornecer equipamento ou material equivalente ou superior, garantindo a continuidade do uso e funcionalidade pelo período de vida útil estimada.”.

7.6 A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, incluindo a qualidade, conformidade, integridade, entrega e cumprimento das obrigações assumidas. A utilização de terceiros exclusivamente para serviços de logística e transporte dos materiais não implicará transferência da responsabilidade da contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela integridade, pela entrega e pela conformidade dos itens contratados.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

8.2 A proposta deverá indicar expressamente seu prazo de validade, que será de, no mínimo, **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for definido no instrumento convocatório.

8.3 A proposta deverá ser apresentada sem acréscimos decorrentes de expectativa inflacionária, variação cambial, custo financeiro ou qualquer outro encargo não previsto expressamente neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

8.4 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, os preços unitários poderão ser analisados pela área competente, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do material pela unidade demandante e da apresentação regular da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, quando exigidos.

9.1.1 A emissão antecipada da nota fiscal não antecipará o início da contagem do prazo de pagamento, que somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.

9.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, contendo os valores devidos, os dados da empresa e a data de vencimento compatível com o prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.1 Os dados constantes no boleto bancário, tais como CNPJ, razão social e demais informações da contratada, deverão coincidir integralmente com aqueles informados na proposta comercial, na nota fiscal e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta de titularidade da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção das informações prestadas.

9.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade demandante.

9.6 Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na nota fiscal, no boleto bancário ou nos documentos necessários ao pagamento, a documentação será devolvida à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação correta da documentação.

9.7 É vedado à contratada ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá fornecer os bens objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e observância às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, normas legais, regulamentares e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo de contratação.

10.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

10.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia aplicável.

10.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

10.6 Caberá exclusivamente à contratada garantir que os bens fornecidos estejam devidamente homologados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos órgãos competentes para o pleno, regular e seguro cumprimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua validade, atualização e adequação às normas vigentes durante toda a execução do contrato.

10.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, quando indispensáveis à execução do objeto e desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 O Sesc/ES deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

11.3 O Sesc/ES deverá designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.4 O Sesc/ES deverá comunicar formalmente à contratadas eventuais informações, orientações ou alterações admitidas no curso da execução contratual que possam impactar a entrega dos materiais, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

12.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou item entregue fora do prazo, ou sobre o valor correspondente à etapa, parcela ou marco contratual não cumprido no prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) a multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

c) a multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

12.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

12.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Fabio Pereira / Coordenador Serviços Compartilhados e Administrativos
- **Fiscal Substituto:** Laudiceia Luzia Teixeira da Silva / Assistente Administrativo

13.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

a. atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

b. notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;

e. validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento;

f. solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

13.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**PT0000000000123**	**Cadeira de rodas para transporte:** destinada ao deslocamento de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida, para uso adulto e institucional. Deverá possuir estrutura dobrável em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão; capacidade de carga mínima de 120 kg; assento com largura mínima de 40 cm, confeccionado em material resistente, lavável e de fácil higienização; encosto em material resistente e lavável; 02 (duas) rodas traseiras com aro de propulsão, com diâmetro mínimo de 20", e 02 (duas) rodas dianteiras giratórias; freios bilaterais; apoio para braços; apoio para pés rebatível, removível ou ajustável; e sistema de dobragem para facilitar o transporte e armazenamento. Deverá possuir largura total mínima de 60 cm e altura do assento em relação ao piso entre 45 e 55 cm, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade do equipamento. Deverá proporcionar estabilidade, segurança e conforto durante o deslocamento. Produto novo, sem uso anterior, adequado para utilização contínua em ambiente institucional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas/modelos de referência: Ortobras, Jaguaribe e CDS, ou similar, equivalente ou de qualidade superior.	UN	32
2	**PT0000000000503**	**Cadeira de rodas para transporte:** destinada ao deslocamento de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida, para uso adulto e institucional. Deverá possuir estrutura dobrável, confeccionada em aço carbono, alumínio ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão; capacidade de carga mínima de 150 kg; assento com largura mínima de 45 cm, confeccionado em material resistente, lavável e de fácil higienização; encosto em material resistente e lavável; 02 (duas) rodas traseiras com aro de propulsão, com diâmetro mínimo de 20 polegadas, e 02 (duas) rodas dianteiras giratórias; freios bilaterais; apoio para braços; apoio para pés rebatível, removível ou ajustável; e sistema de dobragem para facilitar o transporte e armazenamento. Deverá proporcionar estabilidade, segurança e conforto durante o deslocamento. Produto novo, sem uso anterior, adequado para utilização contínua em ambiente institucional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas/modelos de referência: Ortobras, Jaguaribe e CDS, ou similar, equivalente ou de qualidade superior.	UN	02

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

3	**PT0000000000500**	**Cadeira de rorda para banho:** destinada ao transporte e higiene de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com mobilidade reduzida, para uso adulto e institucional. Deverá possuir estrutura em aço carbono, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, resistente à umidade e à corrosão; capacidade de carga mínima de 120 kg; assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização; abertura frontal ou central para higiene íntima; 04 (quatro) rodas giratórias, com diâmetro mínimo de 4", sendo no mínimo 02 (duas) com sistema de freio; apoio para braços; apoio para pés rebatível, removível ou ajustável; e estrutura que proporcione estabilidade e segurança durante o uso em ambientes internos e áreas molhadas. Deverá possuir largura total mínima de 55 cm, largura do assento mínima de 40 cm e altura do assento em relação ao piso entre 45 e 55 cm, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade do equipamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas/modelos de referência: Jaguaribe, CDS e Ortobras, ou similar, equivalente ou de qualidade superior.	UN	08

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA
Data: 05/10/2026 13:09:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LAUDICEIA LUZIA TEIXEIRA DA SILVA
Data: 05/10/2026 15:46:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100